

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 05 / 11 / 2013
1º Secretário

O Deputado signatário, na forma regimental, requer a Vossa Excelência a competente **licença para viagem ao México**, no período de 7 a 16 de novembro do corrente ano, para acompanhar missão oficial do Estado de Goiás naquele país, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

HELDER VALIN
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013004115

Data Autuação: 05/11/2013

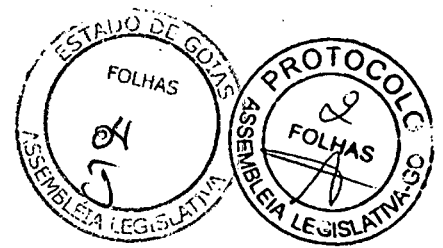
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HELDER VALIN;
Tipo: LICENÇA
Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA
Assunto: REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM AO MÉXICO.



2013004115

Seção de Protocolo e Arquivo

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 05 / 11 / 2013
1º Secretário

O Deputado signatário, na forma regimental, requer a Vossa Excelência a competente **licença para viagem ao México**, no período de 7 a 16 de novembro do corrente ano, para acompanhar missão oficial do Estado de Goiás naquele país, com recursos próprios.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

HELDER VAVIN
Deputado Estadual



COMISSÃO EXECUTIVA
Ao Sr. Dep.(s) Marlício Pereira
Para relatar
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 19 / 12 /2013

Presidente:-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 4115/13
INTERESSADO: Deputado **HELDER VALIN**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **MÉXICO**, no período de 07/11/2013 a 16/11/2013, com recursos próprios. ○

PARECER

O Deputado **HELDER VALIN**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **MÉXICO**, no período de 07/11/2013 a 16/11/2013, com recursos próprios.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO N.º DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Deputado **HELDER VALIN** licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para o **MÉXICO**, no período de 07/11/2013 a 16/11/2013, com recursos próprios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2013.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de 12 de 2013.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaria para
providenciar

06 NOV 2013

[Handwritten Signature]

SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.447, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FRANCISCO JR licença para empreender viagem à República Portuguesa, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FREDERICO NASCIMENTO licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -



Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

**RESOLUÇÃO Nº 1.449, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JOSÉ DE LIMA licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.450, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JOSÉ DE LIMA licença para empreender viagem ao MÉXICO, no período de 07 a 16 de novembro de 2013, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 07 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

SÔNIA CHAVES
TALLES BARRETO
TÚLIO ISAC
VALCENÔR BRAZ
WELLINGTON VALIM

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADEMIR MENEZES
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTÔNIO
CLÁUDIO MEIRELLES
DANIEL MESSAC
DANIEL VILELA
ELIAS JUNIOR
FÁBIO SOUSA
FRANCISCO GEDDA
FRANCISCO JR.
FREDERICO NASCIMENTO
GRACILENE BATISTA
HELDER VALIN
HELIO DE SOUSA
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JOSÉ ESSADO
JOSE DE LIMA
JOSÉ VITTI
JÚLIO DA RETÍFICA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LUIS CESAR BUENO
LUIZ CARLOS DO CARMO
MAJOR ARAÚJO
MARCOS MARTINS
MARLÚCIO PEREIRA
MAURO RUBEM
NÉDIO LEITE
NÉLIO FORTUNATO
NEY NOGUEIRA
PAULO CEZAR
SAMUEL BELCHIOR
SIMEYZON SILVEIRA

MESA DIRETORA

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HELIO DE SOUSA
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado PAULO CEZAR
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado LUIS CESAR BUENO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado LUIZ CARLOS DO CARMO
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2013/2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.450, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem
ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa
promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado HELDER VALIN licença para empreender
viagem ao MÉXICO, no período de 07 a 16 de novembro de 2013, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo,
porém, seus efeitos a 07 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de
novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 07 de abril de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar